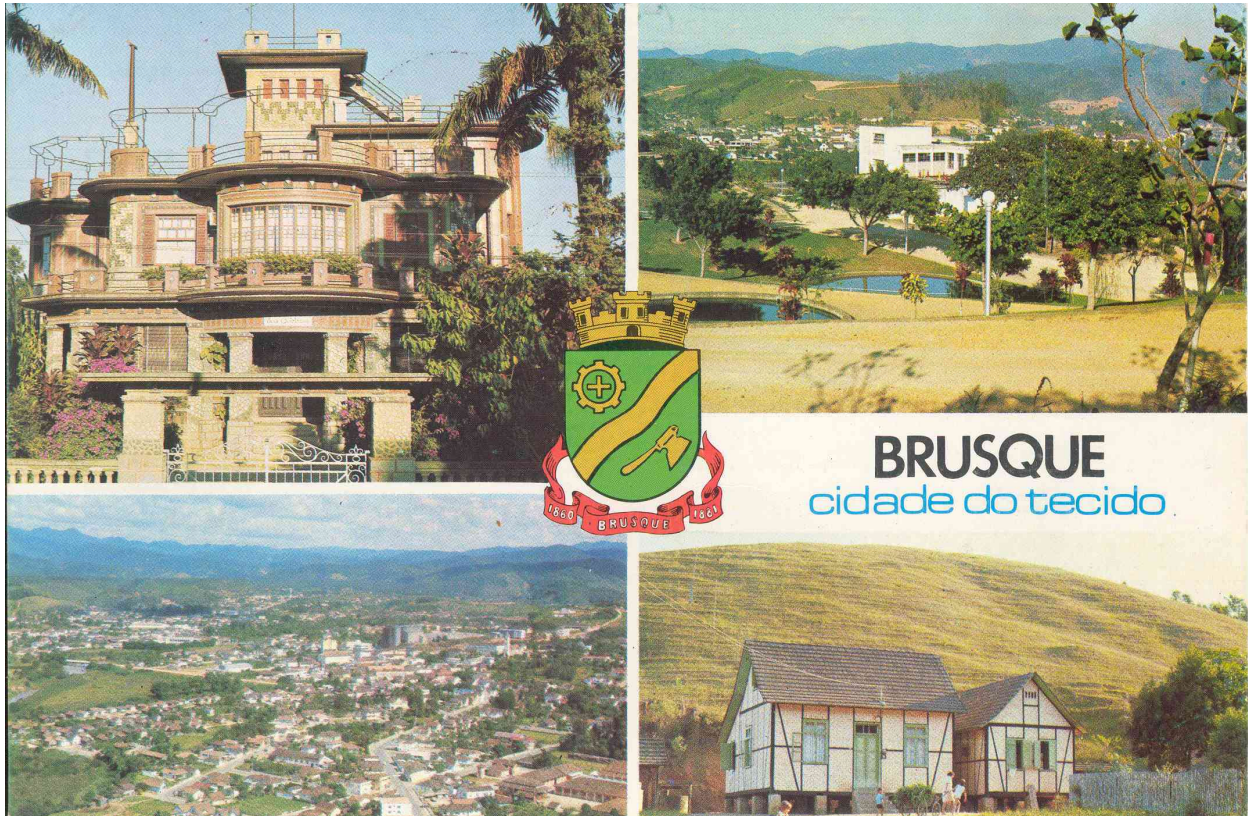


# Inventário do patrimônio arquitetônico urbanístico de Brusque



Fonte: postal – Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí – Mirim.

Diretoria do Patrimônio Histórico – DPH  
Fundação Cultural de Brusque

Dezembro – 2009  
Brusque/SC

# Sumário

## Introdução

### 1.0 – Propostas

1.1. Proposta de ação quanto ao patrimônio material (edificações)

1.2. Proposta de Ação quanto ao patrimônio imaterial.

### 2.0 – Inventário do patrimônio arquitetônico urbanístico de Brusque

#### 2.1. Atualização de cadastros:

01. Localização: R. São Pedro – São Pedro
02. Localização: R. Adelaide Fisher, 86 – São Pedro
03. Localização: R. São Pedro,65 – São Luiz
04. Localização: R. São Pedro, 5 – São Luiz
05. Localização: R. Felipe Schmidt, 455 – São Luiz
06. Localização: R. Felipe Schmidt, 443 – São Luiz
07. Localização: Bairro São Luiz e Bateias
08. Localização: R. Carlos Gracher, 100 - São Luiz
09. Localização: R. Marcos Malossi, 71 - Centro
10. Localização: R. Felipe Schmidt, 250 - Centro
11. Localização: Avenida 1º de Maio, 534
12. Localização: R. João Bauer (Esquina R. Otto Renaux)
13. Localização: R. Vereador Guilherme Niebuhr, 179 - Centro
14. Localização: R. Felipe Schmidt,65 - Centro
15. Localização: R. Felipe Schmidt, 45 - Centro
16. Localização: R. Felipe Schmidt, 74 – Esquina João Bauer
17. Localização: R. Felipe Schmidt, 48 - Centro
18. Localização: Av. Barão do Rio Branco, 33 - Centro
19. Localização: Av. Barão do Rio Branco, 74 - Centro
20. Localização: Av. Barão do Rio Branco, 12 - Centro
21. Localização: R. Ministro Lindolfo Collor - Av. 1º de Maio
22. Localização: R. Rodrigues Alves, 274 - Centro
23. Localização: Av. Cônsul Carlos Renaux, 181 - Centro
24. Localização: Av. Cônsul Carlos Renaux, 167 - Centro
25. Localização: Av. Cônsul Carlos Renaux, 130 - Centro
26. Localização: R. Rodrigues Alves, 208 - Centro
27. Localização: R. Pastor Sandresky - Centro
28. Localização: R. General Osório, 253 - Centro
29. Localização: R. Padre Gattone - Centro
30. Localização: Av. Monte Castelo - Centro
31. Localização: R. Conselheiro Rui Barbosa - Centro
32. Localização: R. Tarcísio Schaefer - Centro
33. Localização: R. Conselheiro Rui Barbosa, 19 - Centro
34. Localização: R. Hercílio Luz, 10 - Centro
35. Localização: R. Pedro Werner, 30 – Centro II

36. Localização: R. Gustavo Richard,2 – Centro II
37. Localização: R. Pedro Werner, 185 - Centro II
38. Localização: R. Pedro Werner, 85 – Centro II
39. Localização: R. Getúlio Vargas - Centro II
40. Localização: Av. Getúlio Vargas, 63/87 - Centro II
41. Localização: R. Getúlio Vargas, 173 - Centro II
42. Localização: R. Getúlio Vargas, 325 - Centro II
43. Localização: Av. Augusto Bauer, 7 - Maluche
44. Localização: Rua do Cedro (SC 486) – Dom Joaquim
45. Localização: Rua Barão do Rio Branco, nº 41
46. Localização: Rua Felipe Schmidt, n.º 305
47. Localização: Rua Barão do Rio Branco, nº 61
48. Localização: Rua Azambuja, n.º 144
49. Localização: Rua Marcos Malossi, 87
50. Localização: Rua Marcos Malossi, 87
51. Localização: Av. 1º de Maio, 61
52. Localização: Av. 1.º de Maio, 822
53. Localização: R. Getúlio Vargas, Bairro Centro II
54. Localização: Rua Max Koelher, fundos
55. Localização: Rua Max Koelher, fundos

### 3.0 – Lugares de Memória

- 3.1. Rua Hercílio Luz ou “Rua das Carreiras
- 3.2. Centro Histórico
- 3.3 Vale de Azambuja
- 3.4 Espaço Fabril
  - 3.4.1. Av. 1º de Maio
  - 3.4.2 Rod. Antônio Heil

### 4.0 – Exemplos de destruição da memória urbana

- 4.1. Caso 01: Residência Família Schaefer
- 4.2. Caso 02: Residência Família Fucks
- 4.3. Caso 03: Residência Família Przygoda
- 4.4. Caso 04: Residência Família Gümz
- 4.5. Caso 05: Residência Família Kürchner
- 4.6. Caso 06: Residência Família Ristow
- 4.7. Caso 07: Residência Família Krieger

### 5.0 – Outras possibilidades – DPH

- 5.1. Espaço de turismo rural e lazer
- 5.2. Espaços Urbanos “lugares de memória” - B. Sta. Rita e Sta. Terezinha

## 6.0 – Bibliografia

### 7.0. - Anexos

- 7.1. Lei Ordinária nº 900/1980 de 22/08/1980  
Proteção do Patrimônio
- 7.2. Lei Ordinária nº 2842/2005 de 27/05/2005  
Cria Fundo Municipal de Apoio à Cultura
- 7.3. Fundação Catarinense de Cultura: Documentos
  - 7.3.1. A preservação na esfera municipal
  - 7.3.2. Mecanismos de um processo de Tombamento Municipal
  - 7.3.3. Composição de um processo
  - 7.3.4. Livros de Tombo
  - 7.3.5. Exemplo de abertura do livro de Tombo
  - 7.3.6. Modelo do livro de Tombo Histórico
  - 7.3.7. Órgãos públicos – Endereços

## Introdução



Residência Lauritzen

(Fonte: arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe).

*“Portanto, são os habitantes da localidade e do entorno imediato os primeiros a ser sensibilizados, com apoio na afetividade, para valorizar o patrimônio. São as comunidades e grupos locais que irão garantir sua preservação, formalmente por intermédio das escolas ou informalmente por intermédio do lazer. A existência de áreas para o lazer é um imperativo categórico para os cidadãos e para o sucesso socialmente harmonioso dos empreendimentos turísticos.”*

*Haroldo Leitão Camargo*

*“A implantação de cursos de educação patrimonial, a organização de oficinas-escola e serviços em mutirão constituem ações de importância fundamental no processo de envolvimento da população. Esse esforço, articulado com o estímulo à responsabilidade coletiva, contribuirá para consolidar políticas de inclusão social, reabilitação e sustentabilidade do patrimônio em nosso país.”*

*Pedro Paulo Funari e Sandra C.A. Pelegrini*

As necessidades geradas pelo crescimento urbano, ocasionaram um crescente processo de demolição de áreas históricas. Acrescentado a isto, a idéia de

“progresso” tem provocado consideráveis perdas no patrimônio histórico de nossas cidades.

Neste sentido, este trabalho é reflexo de movimentos anteriores promovidos por indivíduos que trouxeram o debate da preservação, do patrimônio material, e da história de nossa cidade, para o campo da academia e da visibilidade. Optamos por seguir determinadas linhas de ação e pensamento dos autores envolvidos, devemos lembrar que este inventário é parcial, tendo em vista a realidade de nossos bairros, em particular as possibilidades turísticas, como: engenhos, oficinas artesanais, vilas típicas, locais de valor arqueológico ou de rara beleza natural.

No entanto, devemos buscar como diretriz, além do turismo, lazer e cultura, um olhar que caminhe em direção aos “lugares de memória”, espaços importantes na história de nosso povo. Assim, buscamos a reflexão de Aldo Rossi, estudioso da arquitetura, da história das cidades, que afirma: *“a cidade deve ser vista, como um artefato, uma construção”*.

O presente inventário tem o objetivo de mapear estes espaços de memória, no tecido urbano de Brusque. Nossa referência principal foram os trabalhos acadêmicos produzidos por Luize Fernanda Foppa, Jaqueline Khün, e o Projeto Bairro e Memória – CEDOM, coordenado pelo autor deste inventário.

Nessa incursão pelas idéias de diversos autores, percebemos a necessidade urgente de um olhar diferenciado quanto ao o patrimônio material e imaterial de Brusque.

Diante da riqueza cultural de nossa cidade, iniciamos uma proposta de valorização do patrimônio imaterial, que foi formulada durante a Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, que aconteceu nos dias 22 e 23 de outubro deste ano. Cabe citar, especialmente os professores da rede municipal de Brusque, de História, Geografia, Filosofia e Educação Religiosa. Proposta esta que caminha em direção a recuperação da história dos bairros e de uma modificação curricular. Neste sentido, a escola é vista como local estratégico, inserido na vida da comunidade. Utilizamos como referência a “Carta de Veneza” que nos indica o caminho:

*“ A noção de monumento histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural.”*

(Carta de Veneza. Carta internacional sobre Conservação e Restauração de Monumentos e Sítios, II Congresso Internacional de Arquitetura e Técnicas dos Monumentos históricos, Veneza, maio de 1964)

## 1.0) Propostas



Fonte: arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe

*“O patrimônio cultural de um povo compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida. Ou seja, as obras materiais e não materiais que expressam a criatividade desse povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, a cultura as obras de arte e os arquivos e bibliotecas. Qualquer povo tem o direito e o dever de defender e preservar o patrimônio cultural, já que as sociedades se reconhecem a si mesmas através dos valores em que encontram fontes de inspiração criadora(...) A preservação e o apreço do patrimônio cultural permitem, portanto, aos povos, defender a sua soberania e independência e, por conseguinte, afirmar e promover sua identidade cultural.”*

*(Declaração do México, Confederação Mundial sobre as Políticas Culturais, ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, México, 1985)*

A proposta que desenvolvemos caminha na direção de promover uma valorização dos imóveis e ao mesmo tempo criar ações de revitalização de determinadas áreas de nossa cidade. Entendemos que o município deve oferecer

mecanismos de compensação ao proprietário do bem que será tombado, e percebemos que existe um desejo de preservação por parte de muitos proprietários. No entanto, também é questão delicada o tombamento de determinados imóveis tendo por referência a especulação imobiliária e valorização dos terrenos, principalmente na área central da cidade.

Neste sentido, percebemos a fundamental importância do Plano Diretor Municipal, incluindo a preservação do patrimônio, como também contendo políticas públicas como benefícios fiscais e transferência do potencial construído (visto como incentivo aos proprietários dos imóveis para preservar estes locais de memória).

É fundamental planejar, aplicar recursos e pensar nas potencialidades turísticas e de lazer que estas ações podem viabilizar em nossa cidade. Um exemplo recente, foi a inauguração da “Casa do Papai Noel”, o encanto do momento e a beleza, teriam sido da mesma magnitude em uma “construção moderna”, de concreto, aço e vidro?

### **1.1) Proposta de ação quanto ao patrimônio material (edificações):**



Fonte: arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe

1. Apresentar o levantamento dos locais de preservação.
2. Desenvolvimento de projeto que contemple 25 imóveis para criar um catálogo arquitetônico.
3. Desenhar uma proposta que será encaminhada aos proprietários destes 25 imóveis para um possível tombamento, com as seguintes vantagens:
  - a) Isenção de IPTU.
  - b) Ajuda para conservação do imóvel para futuro restauro.
  - c) Preservação da memória da família em placa comemorativa ao tombamento, registrando a memória do local (integrando o mesmo ao circuito de turismo do município).
  - d) Placa de registro homenageando as autoridades municipais.



4. Notificar os proprietários dos imóveis não selecionados para que estejam desenvolvendo uma atividade pró-ativa de preservação até o próximo catálogo arquitetônico (apresentando uma proposta de aderência ao tombamento voluntário).
5. Implementar uma política de preservação, turismo e lazer para os “Lugares de Memória”: **01)** Rua Hercílio Luz ou “Rua das Carreiras”, **02)** Centro Histórico, **03)** Vale Azambuja, **04)** Espaço Fabril.
6. Criar uma “Cartilha de Preservação do Patrimônio: minha cidade, minha história...”. Distribuição nas escolas do município de Brusque.

## **1.2) Proposta de ação quanto ao patrimônio imaterial.**

Novas perspectivas quando ao conceito de patrimônio surgem quando da implantação do Decreto n.3551/2000, que apresentava a necessidade de proteção dos Bens Culturais de Natureza Imaterial. Neste sentido, quais são os valores e expectativas da população brusquense? Assim, recuperar os discursos e imagens, as representações da cidade, os conhecimentos, os lugares da cidade e seus atores sociais, passa a ser o nosso objetivo.

Saberes, devem ser recuperados e preservados. Assim, iniciou-se uma ação desenvolvida tendo em mente o projeto “Cidade Natal”, que é o a pesquisa “Noite Feliz”: o Natal de outros tempos...”. O projeto é uma preparação e treinamento para o desenvolvimento de um projeto que recupere a memória e histórias dos bairros da cidade de Brusque. Neste processo, também será desenvolvida uma busca pelos “saberes e fazeres” de nosso povo, valorizando assim o patrimônio imaterial.

As frentes de pesquisa serão estabelecidas seguindo as seguintes etapas:

1. Formação de uma equipe de trabalho.
2. Desenvolvimento de linhas de pesquisa.
3. Tombamento e inscrição no “Livro do Tombo”.
4. Criação de um espaço de guarda e consulta do material coletado.
5. Disponibilizar estas informações para a população brusquense.

## 2.0) Inventário do patrimônio arquitetônico urbanístico de Brusque

### 2.1) Atualização de cadastros:



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

**01**

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: R. São Pedro – Bairro São Pedro  
Proprietário:

Atualmente, a residência permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: Arquivos DPH

**02**

Edificação

Data da construção: 1937

Localização: R. Adelaide Fisher, 86 - Bairro São Pedro

Proprietário: Esmeralda Fischer Hörner (CCR)

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:

“O estilo enxaimel é uma marca da colonização alemã em nossa região; porém poucas unidades ainda restam em nosso município. Essa casa, construída em 1937, teve como primeiros proprietários Magdalena e Vicente Fischer. A propriedade foi herdada pela Sra. Esmeralda Fischer Hörner, filha mais nova do casal; ela, junto com seu marido Sr. Anselmo Hörner, faz questão de preservar o local onde viveu sua infância. A casa passou por reformas, mas mantém suas características originais.”

Atualmente, a residência permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

**03**

Edificação

Data da construção: 1941

Localização: R. São Pedro, 65 ( e s q u i n a com R. São Francisco) -Bairro São Luiz

Proprietário: Arlindo Imhof (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

#### 04

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: R. São Pedro, 5 (Bairro São Luiz)

Proprietário: Antonio Vizconti (PMB)



Fontes: Arquivos DPH

Descrição atual: o imóvel sofreu alteração significativa com sua fachada sendo recoberta com azulejos.



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

## 05

Edificação

Data da Construção: não informado

Localização: R. Felipe Schmidt, 455 - Bairro São Luiz

Proprietário: (Tiro de Guerra)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

## 06

Edificação

Data da Construção: não informado

Localização : R. Felipe Schmidt, 443 - Bairro São Luiz

Proprietário: Eugênia Munch (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**07** (exemplos de recuperação de enxaimel)

Localização: Bairro São Luiz (enxaimel transplantado)

Proprietário: S.A.B

Descrição função: Museu Histórico e Geográfico do Vale do Itajaí-Mirim / Sociedade Amigos de Brusque.



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

Localização: Bairro Bateias (enxaimel recuperado)

Proprietário: Buettner

Descrição função: Loja AZN/Buettner





Arquivos DPH



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

## 08

Edificação

Data da construção: década de 40 (CCR)

Localização: R. Carlos Gracher, 100 (esquina R. Otto Renaux) - Bairro São Luiz

Proprietário: Guilherme Strecker (PMB)

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:



“Difícil não perceber a beleza deste casarão, construído em meados da década de 40 e que pertenceu a Inge (Sophie) e Luiz Strecker. Segundo a nora do Sr. Luís, a idéia de construir uma casa neste estilo, foi retirada de catálogos que ele recebia da Alemanha. Não houve alterações significativas na sólida edificação, que é ocupada pelos herdeiros dos primeiros proprietários, o Sr. Guilherme Strecker e esposa, Sra. Inês Hildegard Strecker.”

Atualmente o casarão continua ocupado pelos descendentes da família Strecker.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

**09**

Edificação

Data da Construção: não informado

Localização: R. Marcos Malossi, 71 - Bairro Centro

Proprietário:

Descrição atual: Frente da edificação foi descaracterizada com construção de loja.



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

## 10

Edificação

Data da Construção: não informado

Localização: R. Felipe Schmidt, 250 - Bairro Centro

Proprietário: Antonio Carlos Goedert (PMB)

Descrição atual: Casa comercial – Infohard.



Fonte: Projeto Casarões.

**11**

Edificação

Data da Construção: 1930

Localização: Avenida 1º de Maio, 534

Proprietário: Ricardo Wegner

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: Projeto Casarões.

## 12

Edificação

Data da Construção: década de 20 (CCR)

Localização: R. João Bauer (esquina R. Otto Renaux)

Proprietário: Juliano Renaux

Descrição atual: Demolido...



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**13**

Edificação

Data da Construção: não informado

Localização: R. Vereador Guilherme Niebuhr, 179 - Bairro Centro  
Proprietário:

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: R. Felipe Schmidt,65 -Bairro Centro

Proprietário: Augusto Müller (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas e encontra-se á venda.



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.



**15**

Edificação

Data da construção: aproximadamente 1920 (FCC)

Localização: R. Felipe Shmidt, 45 - Bairro Centro

Proprietário: Iolanda Appel (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**16**

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: R. Felipe Schmidt, 74 esquina João Bauer

Proprietário: Germano Appel (PMB)

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:

“É difícil encontrar uma pessoa que não tenha percebido a beleza da casa que hoje pertence às senhoras Odete Appel Brandes e sua irmã Yolanda Appel, com jardins e pintura sempre impecáveis. A casa, construída em 1943, foi desenhada pela esposa do primeiro proprietário, a professora Maria d'Ávila Appel. Hoje, suas filhas a conservam com extremo carinho.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

## 17

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: Felipe Schmidt, 48 – Bairro Centro

Proprietário: Inácio Stolf (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: Projeto Casarões.

## 18

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: Av. Barão do Rio Branco, 33 - Bairro Centro

Proprietário:

Descrição histórica e atual:

Descrição Projeto Casarões:

“Acredita-se que foi em 1907 que o Sr. João Bauer construiu esta magnífica casa, onde viveu com sua esposa Maria Olinger Bauer e filhos. Observando fotos antigas, não há quem não se encante com a beleza e riqueza de detalhes da edificação... Passados quase cem anos, a casa já um pouco modificada, permanece de pé, como página viva de nossa história. Os herdeiros (família Schaefer) recentemente venderam o imóvel.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**19**

Edificação

Data da construção: anos 30.

Localização: Av. Barão do Rio Branco, 74 (esquina Otto Renaux) - Bairro Centro

Proprietário: Aires Fischer (PMB)

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:

“Por volta dos anos 30, esta casa foi construída pelo Sr. João Bauer. Anos mais tarde, passou a ser a residência de seu filho, Sr. Jacob Bauer, esposa e filhos. A casa é muito bela, pertence a Sra. Mery Guiomar Bauer Moritz que, com esmero, preserva não só a antiga edificação, como também a própria história da família. A casa sofreu algumas pequenas alterações, que não comprometeram sua originalidade.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**20**

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: Av. Barão do Rio Branco, 12 (esquina Av. Cônsul Carlos Renaux) –  
Bairro Centro

Proprietário: Zita Renilde Appel Imhof (FCC)

Descrição atual: Com as atuais intervenções a fachada foi descaracterizada, a cobertura original foi removida.



Fonte: Arquivos do DPH

## 21

Edificação

Data da construção: não informado.

Localização: Av. 1º de Maio, rua Ministro Lindolfo Collor

Proprietário: pertenceu a família Moritz, atualmente propriedade de Iria Vichini Ramos.

Descrição: o imóvel passou por completa reforma, mas manteve suas características. Residencial.



Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura – 1991.

**22**

Edificação

Data da construção: 1933 – 1935 (CCR)

Villa Quisisiana

Localização: R. Rodrigues Alves, 274 - Bairro Centro

Proprietário: Iris Renate von Buettner Pastor (PMB)

Descrição histórica e atual: Villa Quisisiana

Descrição do Projeto Casarões:



“Villa Quisisiana”, por volta dos anos 40. (Arquivo particular da Sra. Irene Ristow Kühn)

“Este é um dos mais fascinantes casarões do nosso município! Foi construído entre os anos de 1933 e 1935 e possui em seu exterior belos mosaicos compostos por pedras que, antigamente, existiam em nossa região. A casa foi denominada “Villa Quisisana”, cujo significado é “aqui se goza saúde”. Seus primeiros proprietários foram Idalina e Edgar von Buettner. Atualmente, o prédio pertence a filha do casal, Sra. Iris Renate von Buettner Pastor.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**23**

Edificação

Localização: Av. Cônsul Carlos Renaux, 181 - Bairro Centro

Proprietário: Adriana Renaux (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**





Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

## 24

### Edificação

Data da construção: 1925 - 1928 (FCC)

Localização: Av. Cônsul Carlos Renaux, 167 - Bairro Centro

Proprietário: Wigando Erzinger (PMB) Rogério Erzinger

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:

“Construído por volta de 1927, pelo Sr. Freitas, esse prédio foi sua residência e ao mesmo tempo abrigou a Farmácia Galeno. É curioso que, mesmo passadas várias décadas da desativação deste negócio, é possível encontrar em seus porões alguns vidros e outros objetos usados na produção de medicamentos. Em 1968, esse imóvel foi adquirido pelo Sr. Wigando Erzinger. Devido a sua localização privilegiada, este ponto comercial já abrigou uma loja de tecidos e confecções, a oficina de um sapateiro e, é claro, a tradicional Loja Bom Preço, que atualmente ocupa a parte frontal do edifício.”

Atualmente o prédio reflete duas reformas, uma que ocorreu em 2000 que valorizou seus traços arquitetônicos e outra que ocorreu logo depois descaracterizando sua fachada.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**25**

Edificação

Data da construção: não informado.

Localização: Av. Cônsul Carlos Renaux, 130 - Bairro Centro

Proprietário:

Descrição atual: comercial (Gervásio Modas)



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

## **26**

Edificação

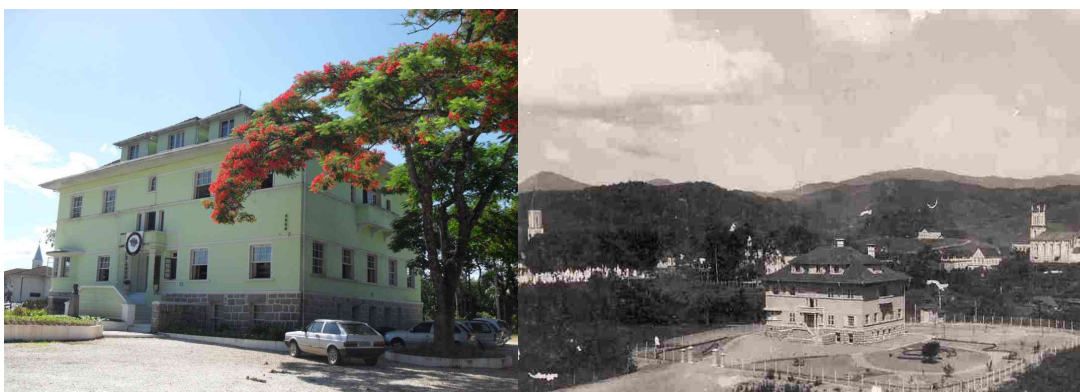
Data da construção: 1931

Localização: R. Rodrigues Alves, 208 - Bairro Centro

Proprietário : Irmãos Mosimann (FCC)

Descrição: serviço (Serralheria Mosimann)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas, mas encontra-se com problemas de conservação.



Fonte: Arquivo DPH e Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

**27**

Edificação

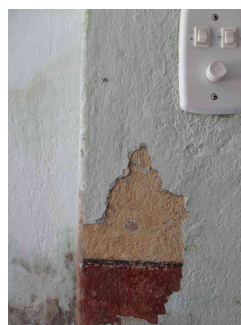
Data da construção: 1936 - 1938 (CCR)

Localização: R. Pastor Sandresky - Bairro Centro

Descrição histórica e atual:

Descrição Projeto Casarões:

“Grande parte dos brusquenses sensibilizam-se diante da beleza deste antigo e imponente prédio. Vale lembrar que muitos nasceram ali...A construção desta Maternidade, que aconteceu entre 1936 e 1938, foi custeada integralmente pelo Cônsul Carlos Renaux. A partir da inauguração, ela funcionou plenamente até a primeira metade da década de 60, quando então foi transferida para novo local. O grande casarão passou a abrigar então o Jardim de Infância Bom Pastor (entre 1965 e 1976).Depois desta fase, o prédio foi alugado para o INAMPS e também já serviu de albergue para estudantes.”



Arquivos DPH

Atualmente o prédio abriga a Fundação Cultural de Brusque / Biblioteca Pública Municipal Ary Cabral.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**28**

Edificação

Data da construção: não informado.

Localização: R. General Osório, 253 - Bairro Centro

Proprietário: Roberto Lauritzer (PMB)



Fonte: Arquivos do Cedom/Unifebe

Atualmente, o imóvel se encontra em precário estado de conservação.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**29**

Edificação

Data da construção: aproximadamente 1909 (CSL)

Localização: R. Padre Gattone - Bairro Centro

Descrição atual: Colégio São Luiz - Fonte: <http://www.csלבq.com.br>



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**30**

Edificação

Data da construção: década de 50

Localização: Av. Monte Castelo (Praça Barão de Schneeburg,1) - Bairro Centro

Descrição atual: serviço – Banco Itaú.



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

### 31

Edificação

Data da construção: início século XX (CCR)

Localização: R. Conselheiro Rui Barbosa - Bairro Centro

Proprietário: Sra. Margit Moritz

Descrição histórica e atual:

Descrição contida no Projeto Casarões:



Fonte: Projeto Casarões.

“Este prédio tem por volta de cem anos. Seu primeiro proprietário foi o comerciante Augusto Klapoth. Depois, pertenceu a seu filho Henrique, casado com a Sra. Alice Tietzmann Klapoth. Viúva, Dona Alice casou-se novamente; seu esposo implantou no local o tradicional Hotel Schneider, que funcionou até algumas décadas atrás. Atualmente, apenas o andar térreo é utilizado: lojas funcionam ali. Visitamos o prédio juntamente com uma de suas herdeiras, a Sra. Margit Moritz e ficamos encantados... A fachada do casarão, por exemplo, apresentava belos alto-relevos. Numa reforma recente, tais detalhes desapareceram. Sem dúvida, trata-se de um dos últimos exemplares característicos da arquitetura de Brusque, nos seus primórdios.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim e FOPPA, Luíze Fernanda.

### 32

Edificação

Data da construção: aproximadamente 1890.

Localização: R. Tarcísio Schaefer (FCC) Conselheiro Rui Barbosa - Bairro Centro

Proprietário:



Descrição histórica e atual: A edificação sofreu várias alterações, nas aberturas e principalmente com a remoção da cobertura.

Descrição contida no Projeto Casarões:

“Acredita-se que foi por volta de 1914, que Matilde e João Schaefer construíram o sólido casarão, onde instalaram o Hotel Schaefer. No prédio, havia uma ala isolada, onde residiam o casal e onde nasceram os seus filhos, dentre os quais o renomado médico brusquense, o Dr. Nica (João Antônio Schaefer). Ele ainda recorda o porão, onde eram gelados alimentos e bebidas, o longo banco que ficava na frente do hotel, onde ao final da tarde seus pais e vizinhos sentavam para conversar...Além do hotel, ali funcionava, no passado, um cinema e um bar.”

Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

### 33

Edificação

Data da construção: década de 40.

Localização: R. Conselheiro Rui Barbosa, 19 - Bairro Centro

Proprietário: Alice Schaefer (FCC)

Descrição histórica e atual: Desocupado ( para alugar).

Descrição do Projeto Casarões:

“Por volta de 1915, foi construído este bonito casarão, que pertenceu ao comerciante Otto Schaefer, que ali viveu com sua esposa e filhos.No lado externo, não houve nenhuma transformação, mantendo sua originalidade. Hoje o prédio, restaurado, abriga uma pizzaria. Ao visitarmos o local, em 2003, verificamos que, no sótão, ainda podem ser encontrados móveis e outros objetos que pertenceram aos primeiros proprietários.”



Atualmente o prédio sofreu perda significativa em sua beleza, com a permissão para construção de estabelecimento comercial. O imóvel encontra-se para alugar.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**

Projeto Casarões

**34**

Edificação

Data da construção:

Localização: R. Hercílio Luz, 10 - Bairro Centro

Proprietário: Dons Heil (PMB)

Descrição: misto (comercial e residencial)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

### 35

Edificação

Data da construção: 1935 – 1936 (CCR)

Localização: R. Pedro Werner, 30 – Bairro Centro II

Proprietário: Pedro Morelli, possuía uma madeiraira ao lado da casa.

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:



Fonte: Projeto Casarões.

“Bonita - é assim que definimos a casa pertencente a Guisela e Pedro Morelli. Ela foi construída entre 1935 e 1936. Sólida, resistiu ao tempo e às grandes enchentes, ocorridas em 1961 e 1984. Interessante a disposição dos ladrilhos em seu exterior, os alto-relevos que enfeitam a fachada e a beleza das colunas. Da época da construção até os dias atuais, poucas alterações foram realizadas na edificação. Dona Guisela, já viúva, conta com o apoio dos seus filhos e preserva, com carinho, a bela casa.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

### **36**

Edificação

Data da construção: (clube fundado na década de 60)

Localização: R. Gustavo Richard,2 (esquina R. Pedro Werner) – Bairro Centro II

Proprietário:

Descrição: Clube Esportivo Paysandú

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: Projeto Casarões.

### **37**

Edificação

Data da construção:

Localização: R. Pedro Werner, 185 - Bairro Centro II

Proprietário:

Descrição do Projeto Casarões:

“Por volta de 1930, foi construído este casarão, residência do industrial Adolfo Schlösser, sua esposa Gertrudes e três filhos, Horst, Olga e Kurt. No térreo se encontravam as salas, escritório, cozinha e duas varandas. No primeiro andar, muitos quartos... Observamos na parte externa, vários ornamentos valorizam a construção. O casarão não pertence mais à família, mas continua embelezando nossa cidade.”

Atualmente, o imóvel está alugado para o estabelecimento - Leo Placas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

### **38**

Edificação

Data da construção:

Localização: R. Pedro Werner, 85 – Centro II

Proprietário: Oswaldo Appel (PMB)

Descrição: comercial

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: Projetos Casarões.

**39**

Edificação

Data da construção: 1948 (CCR)

Localização: R. Getúlio Vargas - Bairro Centro II

Proprietário: Anete Hoffmann (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

#### **40**

Edificações

Data da construção: não informado.

Localização: Av. Getúlio Vargas, 63/87 - Centro II

Proprietário: Companhia Industrial Schlösser S/A

Descrição atual: Companhia Industrial Schlösser S/A

Fonte: <http://www.schlosser.com.br/>

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**





Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

#### **41**

Edificação

Data da construção: aproximadamente 1927 (FCC)

Localização: R. Getúlio Vargas, 173 (esquina Lauro Müller) - Bairro Centro II

Proprietário: Ignez Malossi (FCC)

Descrição histórica e atual: misto (residencial e comercial-Cicle Carlitos) ,  
atualmente Pizzas Dom Corleoni.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda.

**42**

Edificação

Data da construção: década de 60.

Localização: R. Getúlio Vargas, 325 - Bairro Centro II

Proprietário: Ivo Willrich (PMB)

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.



Fonte: FOPPA, Luíze Fernanda.

#### 43

Edificação

Data da construção: 1880 (ampliação na década de 30)(FCC)

Localização: Av. Augusto Bauer, 7 - Bairro Maluche

Proprietário: Winton Maluche (PMB)

Descrição histórica e atual: Antiga fazenda Maluche

Descrição contida no Projeto Casarões:

“A primeira vista não é possível perceber, mas esta é uma casa muito antiga. A primeira parte da construção data de 1880, sendo depois ampliada nos anos 30 do século XX. Os primeiros moradores foram Maria e Augusto Maluche. Depois, foi habitada por Carolina e Antônio Maluche, e, atualmente, pertence ao Sr. Winton Maluche (neto do construtor) e Sra. Uldemira Maluche. Algumas reformas foram feitas, pois sendo esta uma das mais antigas edificações de Brusque, precisou ser renovada em vários aspectos.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: Projeto Casarões e FOPPA, Luize Fernanda.

#### 44

Edificação

Data da construção: 1875 – 1880 (CCR)

Localização: Rua do Cedro (SC 486) – Bairro Dom Joaquim

Proprietário : família Comandolli (CCR)

Descrição histórica e atual:

Descrição contida no Projeto Casarões:

“Trata-se de um dos mais antigos prédios de nosso município. Quem nos auxiliou na tentativa de recuperar informações sobre sua história foi o Sr. Egbert Bruns, membro de uma das três primeiras famílias a colonizarem aquele local, no século XIX. Segundo depoimentos, quem construiu este casarão foi o Sr. Davi Hort, entre os anos de 1875 e 1880. No térreo ficava uma grande venda enquanto o andar superior servia de moradia. Em outros tempos, também um pequeno hotel funcionou no local. Com o passar dos anos, o casarão teve vários proprietários: Guilherme Krieger, Otto Renaux, Willy Diegoli, Germano Krieger e Lodovico Merico. Apesar dos seus mais de 120 anos, o prédio mantém suas características.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: Projeto Casarões.

## 45

Edificação

Data da construção:

Localização: Rua Barão do Rio Branco, nº 41.

Proprietário : Sr. Augusto e Sra. Sofia Bauer

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:

“Esse casarão, erguido mais ou menos oitenta anos atrás, foi a residência dos Sr. Augusto e Sra. Sofia Bauer, filha mais velha do Cônsul Carlos Renaux. Cinco gerações dos Bauer residiram ali. Ao longo deste período, o prédio sofreu algumas reformas e ampliações, que não comprometeram seu estilo original. A casa era, de fato, muito bonita! Em 2002 a família vendeu o imóvel, que em novembro do ano seguinte, **foi demolido**. Lamentamos profundamente...”

Atualmente, na memória...



Fonte: Projeto Casarões.

#### **46**

Edificação

Data da construção: 1937

Localização: Rua Felipe Schmidt, n.º 305.

Proprietário : Helga Erbe Kamp (?)

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:

“O casarão, construído em 1937 por um arquiteto alemão, teve como primeiros proprietários Wally e Heinz Erbe. A propriedade foi herdada pela filha do casal, Sra. Helga Erbe Kamp, hoje casada com o Sr. Ernesto Otto Kamp. Na casa já viveram três gerações de uma mesma família. Algumas renovações tiveram que ser feitas, como a parte elétrica, por exemplo; porém não houve mudanças que alterassem os traços originais da construção. A casa é linda e transmite uma sensação de paz e tranquilidade.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: Projeto Casarões.

47

Edificação

Data da construção: década de 40

Localização: Rua Barão do Rio Branco, nº 61.

Proprietário: Antiga residência de João C. R. Bauer

Descrição histórica e atual:

“Esse casarão, construído por volta da década de 40, foi a residência de Annie e João C. R. Bauer e de seus dois filhos, Marta e Cid. Muitos brusquenses que freqüentaram esta casa, lembram de sua beleza, seja no interior, rico em detalhes, seja no jardim, sempre bem cuidado. Quando ocorreu o falecimento da Sra. Annie Bauer, nos anos 90, a casa foi fechada. Anos mais tarde, os herdeiros venderam a propriedade para um jovem empresário brusquense. No início do mês de outubro de 2003, o prédio **foi demolido.**”

Atualmente, na memória...



Fonte: Projeto Casarões.

**48**

Edificação

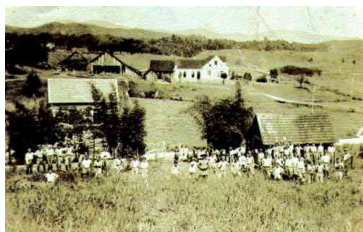
Data da construção: década de 40

Localização: Rua Azambuja, n.º 144.

Proprietário : residência do Sr. Julius Bork (?)

Descrição histórica e atual:

Descrição do Projeto Casarões:



“Esta casa centenária foi construída pelo Sr. Julius Bork e atravessou gerações...Os mais antigos lembram das plantações e pastagens que circundavam a propriedade, que, dentre outros produtos, fornecia leite para muitas famílias brusquenses. Observem os detalhes em alto-relevo que enfeitam portas e janelas na fachada da casa; lembram muito o prédio construído pelo Sr. João Bauer, próximo da ponte central. Deveriam ser “moda” no final do século XIX... A casa está muito bem conservada e mantém seus traços originais.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**





Vista da propriedade do Sr. José Belli, antigamente. Ao lado da casa, a oficina (marcenaria e carpintaria).  
(Arquivo particular do Sr. Edemundo Belli) Fonte: Projeto Casarões.

#### **49**

Edificação

Data da construção: 1933

Localização: Rua Marcos Malossi, 87.

Proprietário : Sr. Márcio Malossi (?)

Descrição histórica e atual:

Descrição Projeto Casarões:

“Ficamos encantados com este belo casarão, construído em 1933. O primeiro proprietário foi o Sr. José Belli, que ali viveu com sua esposa, Dona Tereza, seus numerosos filhos e netos. Sr. José foi hábil carpinteiro e marceneiro e seus descendentes, com carinho e orgulho, guardam e utilizam vários móveis feitos por ele. No interior da construção – hoje utilizada como depósito - encontramos ainda uma bela escada, afrescos no andar superior e vidros coloridos enfeitando as janelas. Já fazem alguns anos que a família Belli vendeu o imóvel para o Sr. Márcio Malossi, que gentilmente permitiu nossa entrada na antiga casa.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas, mas se encontra bastante comprometido.



Fonte: Projeto Casarões.

## 50

### Edificação

Data da construção: década de 40.

Localização: Rua Marcos Malossi, 87.

Proprietário : Sr. Márcio Malossi (?)

Descrição histórica e atual:

Descrição Projeto Casarões:

“Foi no final da década de 40, que o mecânico Ewaldo Bohn terminou a construção da casa onde viveria por muitos anos com sua esposa e filhos. Ao lado do casarão, funcionava seu “negócio”, inicialmente uma oficina mecânica e, depois, uma empresa de ônibus circular e bombas de combustível. A casa era bela, com floreiras repletas de gerânios das sacadas. A Sra. Nilda Schwartz, filha dos primeiros proprietários, diz que a vida de seu pai marcada por bastante trabalho, mas também por muitos amigos. Já há vários anos, a casa está fechada; atualmente tem sido alvo de pichadores e vândalos. A família pretende se desfazer do imóvel.”



Fonte: Projeto Casarões.

## 51

Edificação

Data da construção: década de 40.

Localização: Av. 1.º de Maio, 61.

Proprietário: Srª Laura Hingst (?)

Descrição histórica e atual:

Descrição Projeto Casarões:

“Simplesmente bela, é como definimos a residência de Tamásia e João Carlos Hingst, já falecidos. A casa foi construída na segunda metade da década de 40 e ainda mantém estilo e pintura originais. A construção e o jardim são cuidados com extremo carinho pela filha dos primeiros proprietários, senhora Laura, que reside no local.”

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**



Fonte: Projeto Casarões.

**52**

Edificação

Data da construção: 1939.

Localização Proprietário : Sr.: Av. 1.º de Maio, 822 (rua Ministro Lindolfo Collor)

Descrição histórica:

Descrição Projeto Casarões:

“Meio escondida entre casas e árvores encontramos a bela casa que pertenceu a Ida Elza e Felipe Krieger. A mesma foi construída em 1939 e possui as paredes internas cobertas de afrescos variados, a maior parte deles ainda preservados. Também a pintura externa é original e rica em detalhes. Na casa foram feitas pequenas alterações, na varanda frontal e nos fundos, sem prejuízo ao seu estilo. A atual proprietária é a Sra. Edeltrudes Krieger, que ali viveu muito dos anos de sua vida. No momento, inquilinos ocupam a bonita edificação.”



Arquivo DPH

Atualmente, o imóvel permanece sem alterações significativas, no entanto a residência já não possui jardim e passou a ser depósito da empresa ARJOTEC, de propriedade de irmãos Vechini.



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

### 53

Edificação

Data da construção: não informado

Localização: R. Getúlio Vargas, Bairro Centro II

Proprietário :

Descrição histórica e atual: Escritório central da Companhia Industrial Schlösser, localizado na Avenida Getúlio Vargas. Atualmente o prédio encontra-se alugado para a Pizzaria Italianinha.



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

#### **54**

Edificação sobre morro, aos fundos da antiga Prefeitura de Brusque.

Data da construção: 1946

Localização: Rua Max Koelher, fundos.

Proprietário : Sibila Lorentz

#### **55**

Edificação sobre morro, aos fundos da antiga Prefeitura de Brusque.

Data da construção: 1934

Localização: Rua Max Koelher, fundos.

Proprietário : Neli

Descrição histórica e atual: Terreno que pertenceu ao Sr. Max Clotar Wilhem Koelher e Sr<sup>a</sup> Matilde Koelher, entre seus 10 filhos, o Sr. Max Koelher, foi proprietário da Padaria Koelher, e as residências na foto pertencem as suas irmãs Sr.<sup>a</sup>Neli e Sr<sup>a</sup> Sibila. A propriedade da Sr<sup>a</sup> Neli, se encontra a venda, e bastante danificada pelo tempo. A Sr<sup>a</sup> Sibilia Lorentz, reside na propriedade que passou por restauração, principalmente na cobertura. O problema assola as duas residências é um desbarrancamento, que ameaça a integridade dos imóveis.

**Inserir no catálogo arquitetônico de Brusque.**

### 3.0) Lugares de memória.

#### 3.1) Rua Hercílio Luz ou “Rua das Carreiras”.



Clube de Caça e Tiro e o entorno, “rua das Carreiras”.

Mapas em anexo



Rua Hercílio Luz – “Rua das Carreiras”



O arquiteto Rogério Moritz, neto do Sr. Aloiz e atual proprietário, preserva esta antiga edificação, construída por volta de 1910.



A casa construída em 1915, localizada na frente do Clube de Caça e Tiro Araújo Brusque, está restaurada e pertence à Sra. Laurinda e Sr. Guinter Müller, que ali vivem com a filha e netos.

Fonte: Foppa.

Rua das Carreiras  
Em destaque as edificações históricas  
Escala 1:2000



1882

1921

Clube de Caça e Tiro (1866)



Fonte: Google Earth



aprox. 1910

1935

1932

1921

FOPPA, Luize Fernanda. Preservação do Patrimônio de Brusque.



### Inventário das edificações históricas na rua das Carreiras

56



#### Clube de Caça e Tiro "Araújo Brusque"

Data da construção: 1866

Número :206

Situação atual do Clube, destaque na ampliação construída mais recentemente, não fazendo parte da edificação original.

Fonte: da autora



Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991

57



Fonte da autora

Uso atual:residencial

Data da construção: 1921

Número: 282





Proprietário: Ivo da Cunha Silveira (PMB)










Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991



Foto mais antiga, sem data. Fonte: Projeto Casarões, 2003; [www.ccrenaux.com.br](http://www.ccrenaux.com.br)

- 58**
- 
- Uso atual:** residencial  
**Data da construção:** 1882  
**Número:** 350  
**Proprietário:** Maria Bohn (PMB)
- Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991
- Fonte da autora
- 59**
- 
- Uso atual:** residencial  
**Número:** 374  
**Proprietário:** Geroldo Zanon (PMB)
- Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991
- Fonte da autora
- 60**
- 
- Uso atual:** serviço (Hotel Brusque)  
**Número:** 75
- Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991
- Fonte da autora
- 61**
- 
- Uso atual:** residencial  
**Data da construção:** 1921  
**Número:** 195
- Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991
- Fonte da autora





62		<p>Uso atual: comercial (Estação 253)          Número: 253          Proprietário: Rogerio Moritz (PMB)</p>
63		 <p>Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991</p>
64		<p>Uso atual: institucional (Seminário Filosófico Dom Tito Buss)          Número: 257          Data da construção: 1932</p>  <p>Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991</p>
65		<p>Uso atual: residencial          Número: 263          Proprietário: Alessandro Fasino (PMB)</p>  <p>Fonte: CUMANUOLI &amp; SCHWABZ, 1982)</p>

Situação atual da edificação

A edificação em 2005 Fonte da autora

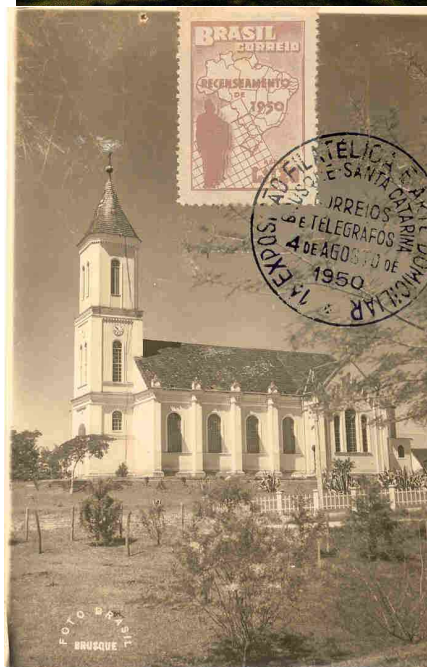
Fonte da autora

Fonte da autora

- 66  **Uso atual:**residencial  
**Data da construção:** 1935  
**Número:**275  
**Proprietário:** Claus Müller (PMB)  
Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991  
Fonte da autora
- 67  **Uso atual:**residencial  
**Número:**315  
**Proprietário:** Carlos Hoerner(FCC)  
Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991  
Fonte da autora
- 68  **Uso atual:**residencial  
**Número:**349  
**Proprietário:** Viviane Medeiros (PMB)  
Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991  
Fonte da autora
- 69  **Uso atual:**residencial  
**Data da construção:** aprox. 1910  
**Número:**351  
**Proprietário:** Germano Ristow(FCC)  
Fonte: Cadastro da Fundação Catarinense de Cultura, 1991  
Fonte da autora

### 3.2) Centro Histórico.

Igrejas e seu entorno.



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

A Igreja Matriz Católica foi construída entre 1874 e 1877, em 1954 foi demolida. A nova Igreja, foi finalizada em 1962. A Igreja Evangélica foi inaugurada em 6 e janeiro de 1895, neste entorno devemos destacar a casa paroquial e o cemitério luterano.

### Colégio e praça.

A construção deste tradicional colégio data de 1932 e foi posteriormente ampliado em 1937. Atualmente, o prédio passou por várias reformas em seu pátio interno e a construção do anfiteatro Host Shösseler.



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

Praça Barão de Schneeburg, tem este nome em homenagem ao primeiro Diretor da Colônia. O local sempre foi referência dos grandes momentos da cidade. No passado, local do casarão da família Renaux, ponto de referência política, na década de 50, passa por uma remodelação e torna-se um espaço de sociabilidade.



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

**73**

### **3.3) Vale do Azambuja.**



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

**74**

O edifício que se encontra o museu era antigamente hospital e asilo, construído em 1907, sua planta foi desenhada pelo Pe. Gabriel Lux. No vale, encontramos também o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, o Santuário de Azambuja, o Seminário Menor Metropolitano Nossa Senhora de Lourdes e o Morro do Rosário.

#### **3.4) Espaço Fabril.**



Conjunto Fábrica de Tecidos Renaux

Escala 1:2500

Definição do conjunto



Associação Atlética

75



Fábrica

76



Edificação da Vila Operária

77



Mansão de Carlos Renaux

78



Edificação da Vila Operária

79



Casa do Diretor

80



Fábrica

81

FOPPA, Luize Fernanda. Preservação do Patrimônio de Brusque.

### 3.4.1) Avenida 1º de Maio.

## Projeto Casarões



Localização: Av. 1.º de Maio, n.º 1000.

“Quando no início dos anos 30, o Sr. Carlos Renaux decidiu afastar-se de suas funções de Cônsul na Europa, construiu para ele e sua esposa uma nova casa, próxima à Fábrica Renaux. A obra, concluída em 1932, tinha como cor original o verde-oliva com janelas brancas. Um fato curioso é que nesta casa foi instalado o primeiro aparelho de ar-condicionado do estado. Belos jardins cobriam toda a colina... Quando a Sra. Maria Louiza H. Augusta – esposa do Cônsul – faleceu, foi sepultada ali. O mausoléu encontra-se ao lado da casa. Após a morte do Sr. Carlos Renaux, que ocorreu em 1945, o prédio foi ocupado por sua filha mais nova, Sra. Selma, que ali viveu por muitos anos. Atualmente, reside na Vila Renaux sua bisneta, Sra. Maria Luiza Renaux que com esmero e carinho procura preservar a originalidade e beleza da propriedade.” (CCR)

Projeto Casarões



A "Villa Ida" nos anos 20. Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim



Localização: Av. 1.º de Maio, n.º 1286.

“Teve como primeiros proprietários Ida e Otto Renaux, de onde se originou a denominação da casa - casarões da época muitas vezes levavam o nome das esposas dos proprietários. Esta belíssima casa foi construída entre 1910 e 1920. Sua cor original foi verde-oliva, com janelas brancas e sua escadaria principal era pintada de vermelho. Conforme se pode observar em fotos antigas, os jardins eram grandiosos...Após o Sr. Otto desocupar a casa, residiram ali também os Srs. Ivo Renaux, Ingo Renaux e Erich Bueckmann, com respectivas famílias. Atualmente o andar térreo da casa abriga o ambulatório da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux.” (CCR)

## Projeto Casarões



Localização: Av. 1.º de Maio, n.º 1006.

“A “Vila Operária” englobava um conjunto de várias casas, construídas nos anos 20, próximas da FATRE – Fábrica de Tecidos Carlos Renaux. Estas eram cedidas a funcionários da empresa e sabe-se que um grande número de famílias brusquenses já residiram ali ao longo destes quase oitenta anos... Atualmente, existem apenas três unidades. Visitamos a casa ocupada pela Sra. Lígia Kunitz. Interessante é o fato de que quatro gerações de mulheres de sua família já viveram nestas edificações.” (CCR)

### 3.4.2) Rodovia Antônio Heil



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

82

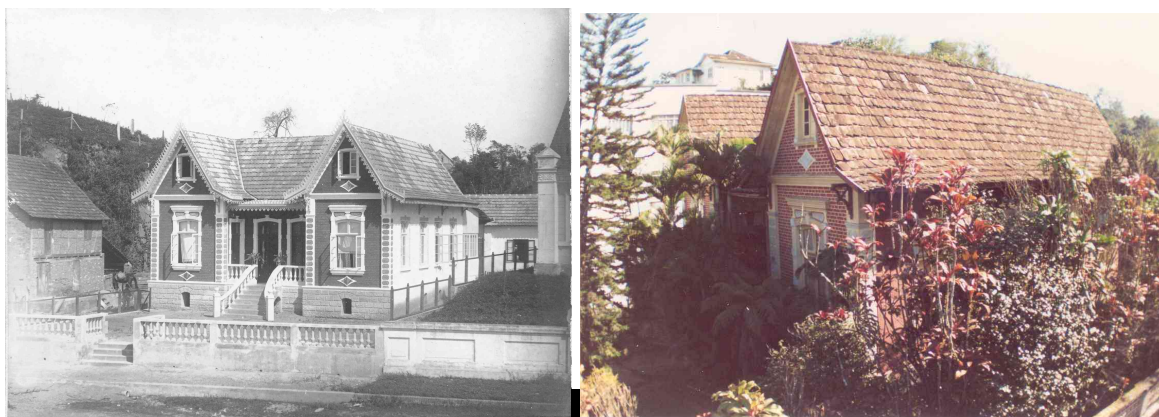


Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim

Contexto histórico: Fiação Limoeiro – instalada em 1948. Proposta de revitalização da área e implantação do futuro Museu da Indústria Têxtil.

#### 4.0) Exemplos de destruição da memória urbana:

##### 4.1) Caso 01: residência da família Schaeffer ( Bairro Centro )



Fonte: Museu e Arquivo Histórico do Vale do Itajaí Mirim





**4.2) Caso 02: residência da família Fucks ( Bairro Centro –“Rua das Carreiras”)**



*“...morava a parteira mais famosa da cidade!”*  
(arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe.)



(arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe.)

#### 4.3) Caso 02: residência da família Przygoda ( Bairro Centro –“Rua das Carreiras”)



(arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe.)



**4.4) Caso 04: residência da família Gümz. Primeiros moradores família Hortmann, “...frau Hortmann fazia bonecas de pano”. ( Bairro Centro –“Rua das Carreiras”)**



(arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe.)

**4.5) Caso 05: residência da família Kürchner ( Bairro Centro –“Rua das Carreiras”)**



(arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe.)

**4.6) Caso 06: residência da família de Germano Ristow, “...o primeiro carteiro de Brusque” ( Bairro Centro –“Rua das Carreiras”)**



(arquivos Centro de Documentação Oral e Memória – CEDOM / Unifebe.)

**4.7) Caso 07: construído em 1878, foi adquirido pelo Sr. Guilherme Krieger em 1910, na década de 90 funcionava no local a loja Krieger. (Bairro Centro)**



Arquivo particular: Niebuhr



Arquivo particular: Niebuhr

## 5.0) Outras possibilidades - DPH.

### 5.1) Espaços de turismo rural e lazer.



Fonte: Arquivo DPH

### Engenho de farinha, Limeira.



Fonte: Arquivo DPH

### Igreja Limeira.

## 5.2) Espaços urbanos, “lugares de memória” – Bairro Santa Rita e Santa Terezinha.

Exemplos:



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH



Fonte: Arquivo DPH

## 6.0) Bibliografia

**ÁLBUM do 1. centenário de Brusque:** 1860-1960. Brusque: Sociedade Amigos de Brusque, 1960.

CAMARGO, Haroldo Leitão. **Patrimônio histórico e cultural.** São Paulo: Aleph, 2002.

Colégio Cônsul Carlos Renaux. **CD - Projeto Casarões e Antigas Edificações brusquenses Beleza e Memória.** 6ª Mostra Cônsul – acervo do autor, acessado em outubro de 2009.

FOPPA, Luize Fernanda. **Preservação do Patrimônio de Brusque.** Trabalho final de graduação, curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Orientador: Profº. Dr. Nelson Popini Vaz, Florianópolis, agosto de 2006.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu. **Os desafios da destruição e conservação do patrimônio cultural no Brasil.** 1998. Disponível em <http://www.vitruvius.com.br>, acessado em 24 de novembro de 2009.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu. **Patrimônio Cultural.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

**Fundação Catarinense de Cultura,** <http://www.fcc.sc.gov.br>, acessado em novembro de 2009.

**Governo do Estado de Santa Catarina,** <http://www.sc.gov.br>, acessado em novembro de 2009.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

SEYFERTH, Giralda. **A colonização alemã no Vale do Itajaí-Mirim : um estudo de**



**desenvolvimento econômico.** Porto Alegre: Movimento, 1974.

## **7.0) Anexos**

### **7.1)**



 **Câmara Municipal de Brusque**



### **Lei Ordinária nº 900/1980 de 22/08/1980**

#### **Ementa**

Dispõe sobre a proteção do patrimônio natural, histórico e artístico cultural do Município de Brusque.

#### **Texto**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DO PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO CULTURAL**

Art. 1º - Constitui o patrimônio natural, histórico e artístico cultural do Município o conjunto de bens móveis e imóveis existentes em seu território, quer por sua vinculação a fatos passados memoráveis, quer por seu valor arqueológico, ou etnográfico, bibliográfico, ou natural formados ao correr dos anos pela ação da natureza e que seja de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora, decorrente da atividade do homem e do passar do tempo.

§ 1º - Os bens a que se refere o presente artigo passarão a integrar o patrimônio natural, histórico e artístico cultural, após sua inscrição separada ou agrupadamente, no livro do tombo.

§ 2º - Equiparam-se aos bens a que se refere ao presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios, paisagens, nascentes naturais dos cursos d'água, que importa conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana e em benefício da qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º - A presente lei se aplica, no que couber, aos bens pertencentes às pessoas naturais ou jurídicas de direito público interno e de direito privado.

Art. 3º - Excluem-se do patrimônio natural, histórico e artístico cultural, as obras e bens de origem estrangeira que:

- I - que pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no País;
- II - que adornem quaisquer veículos pertencentes a empresas estrangeiras que façam carreira no País;
- III - que se incluam entre os bens referidos no artigo 10, da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro e que continuem sujeitas à Lei Pessoal do Proprietário;
- IV - que pertençam a casas de comércio de objetos históricos ou artísticos;
- V - que sejam trazidas para exposições comemorativas, educativas ou comerciais;
- VI - que sejam importadas por empresas estrangeiras expressamente para adorno dos respectivos estabelecimentos.

## CAPÍTULO II DO TOMBAMENTO

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal, proceder ao tombamento dos bens a que se refere o artigo 1º, mediante sua inscrição no respectivo Livro de Tombo.

Art. 5º - Para validade de processo de tombamento é indispensável a notificação da pessoa a quem pertencer ou em cuja posse estiver o bem.

Art. 6º - Através da notificação por mandato, o proprietário, possuidor ou detentor do bem, deverá ser cientificado dos atos a termos do processo:

- I - pessoalmente, quando domiciliado no Município;
- II - por carta registrada com aviso de recepção quando domiciliado fora do Município;
- III - por edital:
  - a) quando desconhecido ou incerto;
  - b) quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;
  - c) quando a notificação for para conhecimento público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à finalidade do mandato;
  - d) quando a demora da notificação pessoal puder prejudicar seus efeitos;
  - e) nos casos expressos em lei.

Parágrafo único - As entidades de direito público serão notificadas na pessoa do titular do órgão a quem pertencer ou sob sua guarda estiver o bem.

Art. 7º - O mandado de notificação do tombamento deverá conter:

- I - os nomes do órgão do qual promana o ato, do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título, assim como os respectivos endereços;
- II - os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
- III - a descrição do bem quanto:
  - a) gênero, qualidade, quantidade, estado de conservação;
  - b) lugar em que se encontra;
  - c) valor.

IV - as imitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as combinações;

V - a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao patrimônio natural, histórico e artístico cultural do Município se o notificando anuir tácita ou expressamente ao ato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

VI - a data e a assinatura da autoridade responsável.

Parágrafo único - Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características e confrontações, localização, logradouro, número, denominação se houver, nome dos confrontantes. Em se tratando só de terreno, se está situado no lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra a que distância métrica o separa da edificação ou da esquina mais próxima.

Art. 8º - Proceder-se-á também ao tombamento dos bens mencionados no artigo 1º, sempre que o proprietário o requerer e, a juízo do competente órgão consultivo, os mesmos se revestirem dos requisitos necessários para integrar o patrimônio natural, histórico e artístico cultural do Município.

Parágrafo único - O pedido deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar as especificações do objeto, contidas no Inciso III, do artigo 7º, e a consignação do requerente de que assume o compromisso de conservar o bem, sujeitando-se às legais cominações ou apontar os motivos que o impossibilitem para tal.

Art. 9º - No prazo do artigo 7º, inciso V, o proprietário, possuidor ou detentor do bem, poderá opor-se ao tombamento definitivo através de impugnação interposta por petição que será autuada em apenso ao processo principal.

Art. 10 - A impugnação deverá conter:

I - a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;

II - a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo artigo 7º, inciso III;

III - os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento e que necessariamente deverão versar sobre:

a) inexistência ou nulidade da notificação;

b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 1º;

c) a perda ou perecimento do bem;

d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.

IV - as provas que demonstrem a veracidade dos fatos alegados.

Art. 11 - Será liminarmente rejeitada a impugnação quando:

I - intempestiva;

II - não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do artigo anterior;

III - houver manifesta ilegalidade do impugnante ou carência de interesse

processual.

Art. 12 - Recebida a impugnação, será determinada:

I - a expedição ou a renovação do mandato de notificação do tombamento, no caso da letra "a" do inciso III, do artigo 10;

II - a remessa dos autos, nos demais casos, ao órgão consultivo para, no prazo de 15 (quinze) dias, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria do fato e de direito argüida na impugnação, podendo retificar, ratificar ou suprir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo.

Art. 13 - Findo o prazo do artigo precedente, os autos serão levados à conclusão do Senhor Prefeito Municipal, não sendo admissível qualquer recurso de sua decisão.

Parágrafo único - O prazo para a decisão final será de 15 (quinze) dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.

Art. 14 - Decorrido o prazo do artigo 7º, V, sem que haja sido oferecida impugnação ao tombamento, o órgão próprio através de simples despacho, declarará definitivamente tombado o bem e mandará que se proceda a sua inscrição no respectivo livro.

Parágrafo único - Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á a averbação do tombamento no Registro de Imóveis, à margem da transcrição do domínio, para que se produzam os efeitos legais. Igual providência será tomada em relação aos imóveis vizinhos do prédio tombado.

### CAPÍTULO III

#### EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 15 - Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo único - As obras de restauração só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização de órgão competente.

Art. 16 - No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, deverá o proprietário, possuidor ou detentor do mesmo, comunicar o fato, no prazo de quarenta e oito horas, contando da ocorrência ou da ciência do evento.

Art. 17 - A requerimento do proprietário que comprovar insuficiência de recursos para realizar as obras de conservação ou de restauração do bem, do órgão público poderá incumbir-se de sua execução.

Art. 18 - Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância permanente do

órgão competente, que poderá inspecioná-los sempre que julgado necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis obstar por qualquer modo de inspeção, sob pena de multa.

Parágrafo único - Verificada a urgência para a realização de obras para a conservação ou restauração em qualquer bem tombado, poderá o órgão público tomar a iniciativa de projetá-las ou executá-las, independentemente da comunicação do proprietário.

Art. 19 - Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer obras nas vizinhanças do imóvel tombado que lhes possa impedir ou reduzir a visibilidade ou ainda que, a juízo do órgão consultivo, não se harmonize com o aspecto estético ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º - A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto.

§ 2º - Para que se produzam os efeitos deste artigo, o órgão consultivo deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo ser notificados seus proprietários, quer do tombamento, quer das restrições a que se deverão sujeitar. Decorrido o prazo do artigo 7º, V, sem impugnação, proceder-se-á a averbação a que aluda o artigo 14, parágrafo único.

Art. 20 - O bem imóvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com a finalidade de intercâmbio cultural, turístico ou a juízo do órgão competente.

Art. 21 - Os proprietários dos imóveis tombados ou que estiverem sujeitos às restrições impostas pelo tombamento vizinho gozarão de isenção ou de redução nos respectivos impostos predial e territorial de competência do Município.

Art. 22 - Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, o órgão competente comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração sem autorização prévia do Poder Público.

Art. 23 - Cancelar-se-á o tombamento:

I - por interesse público;

II - a pedido do proprietário e comprovado o desinteresse público na conservação do bem;

III - por decisão do Prefeito Municipal, homologando resolução proposta pelo órgão consultivo.

CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Enquanto não for criado o órgão próprio para execução das medidas aqui previstas, delas ficará incumbido o Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico e Artístico Cultural, que será criado mediante Decreto Executivo.

Art. 25 - O Poder Executivo providenciará a realização de Convênios com a União e o Estado, bem como de Acordos com pessoas naturais e jurídicas de Direito Privado, visando a plena consecução dos objetivos da presente lei.

Art. 26 - As legislações Federal e Estadual serão aplicadas subsidiariamente pelo Município.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que se fizer necessário, fazendo constar do respectivo Decreto as medidas punitivas a serem impostas aos infratores.

Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### 7.2)

#### Câmara Municipal de Brusque



#### Lei Ordinária nº 2842/2005 de 27/05/2005

##### **Ementa**

Cria o Fundo Municipal de Apoio à Cultura e dá outras providências.

##### **Texto**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, com vigência ilimitada, vinculado à Fundação Cultural de Brusque, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural do Município de Brusque.

§ 1º O Fundo Municipal de Apoio à Cultura tem na Fundação Cultural de Brusque sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo, a cada ano, decretar os valores destinados ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Art. 2º O Fundo será mantido com recursos provenientes das seguintes fontes:

I – dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento da Prefeitura

Municipal de Brusque, a cada ano;

II – subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

III – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos e/ou de organismos públicos privados;

IV – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – arrecadação de bilheteria nas áreas e segmentos culturais – dança, música, teatro, folclore, patrimônio, shows, eventos em geral;

VI – participação nos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo de Cultura, Fundação Cultural de Brusque;

VII – receber recursos via conversão de títulos representativos da dívida externa brasileira, de emissão da República Federativa do Brasil, em Notas do Tesouro Nacional – NTN, para exclusiva utilização em projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura voltados para atividades de produção, distribuição, exibição e divulgação, no Brasil e no exterior, de obra audiovisual brasileira, preservação de sua memória e da documentação a ela relativa;

VIII – receber recursos consignados com o Fundo Nacional da Cultura através de doações ou patrocínio, de pessoas jurídicas para projetos aprovados pelo Ministério da Cultura que tenha como proponente a Fundação Cultural de Brusque, com o título de “Empresa com Responsabilidade Cultural”;

IX – receber recursos consignados com o Fundo Nacional da Cultura através de doações ou patrocínio, de pessoas físicas para projetos aprovados pelo Ministério da Cultura que tenha como proponente a Fundação Cultural de Brusque, como título de “Amigo da Cultura”;

X – receber recursos via Fundo Social e FunCultural, administrado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

XI – receber recursos de entidades sem fins lucrativos nacionais e internacionais através de programas oficiais, visando o fomento e intercâmbio cultural;

XII – receber em dação em pagamento e/ou doação de imóveis de pessoas físicas, jurídicas, espólios, inventários, massas falidas com a finalidade de manter o patrimônio cultural e disponibilizar estes imóveis em favor da cultura;

XIII – receber títulos oriundos de empréstimos compulsórios em geral, títulos da Dívida Agrária e/ou qualquer participação societária com a finalidade de converter em ação cultural;

XIV – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e

outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º As disponibilidades do Fundo Municipal de Apoio à Cultura abrangerão as seguintes áreas:

- I – música, dança;
- II – artes cênicas;
- III – cinema, fotografia, vídeo;
- IV – literatura;
- V – artes gráficas;
- VI – artes plásticas;
- VII – folclore, cultura popular e artesanato;
- VIII – patrimônio cultural;
- IX – biblioteca;
- X – arquivo, pesquisa e documentação.

Art. 4º O Fundo Municipal de Apoio à Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

- I – Conselho de Administração;
- II – Comissão de Análise;
- III – Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- I – pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Brusque;
- II – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
- V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Diretor



Presidente da Fundação Cultural de Brusque.

§ 2º A função de membro do Conselho de Administração será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 6º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando se considerar necessário.

Art. 7º Compete ao Conselho de Administração:

- I – administrar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;
- II – estabelecer normas e diretrizes para a gestão do Fundo;
- III – elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV – submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;
- V – aprovar os planos de aplicação dos recursos.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – aprovar a pauta de cada reunião;
- III – representar o Conselho ou designar membro para esta finalidade;
- IV – abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, juntamente com o Prefeito Municipal;
- V – promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;
- VI – assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Conselho;
- VII – submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VIII – designar os componentes da Comissão de Análise da Fundação Cultural de Brusque;
- IX – outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 9º À Comissão de Análise compete:

- I – coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno

funcionamento, inclusive os relacionados à difusão desta Lei e a orientação de agentes culturais e entidades privadas de natureza Cultural com ou sem fins lucrativos;

II – emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura, parecer técnico prévio sobre os projetos apresentados, conforme editais convocatórios publicados, nos aspectos legais, de viabilidade técnico-financeira e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos;

III – acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

IV – opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

V – outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º A Comissão de Análise, composta por 03 (três) membros, será nomeada pelo Presidente do Conselho de Administração e terá mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, sendo defeso a apresentação de projetos durante o período do mandato, prevalecendo esta vedação até 01 (um) ano após o seu término.

§ 2º Ao dar entrada na Fundação Cultural de Brusque, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento e compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação de débitos do proponente para com a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme previsto nos editais convocatórios.

§ 3º Após a emissão de Parecer Técnico Prévio sobre os projetos apresentados, estes deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura para, por meio das respectivas câmaras, apreciá-los, selecioná-los e aprová-los.

Art. 10. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I – distribuir entre suas câmaras, para apreciação e seleção, os projetos encaminhados pela Comissão de Análise;

II – aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as suas diretrizes e disponibilidades financeiras;

III – fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;

IV – reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para deliberar sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo.

§ 1º O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§ 2º Ao dar entrada no Conselho, o Presidente encaminhará os projetos à análise das câmaras setoriais, distribuindo-os de acordo com a área específica de cada um.

§ 3º Cada parecer será redigido por um relator escolhido entre os membros de cada câmara setorial, e um mesmo parecer poderá tratar da aprovação de um ou mais projetos culturais de uma mesma área específica.

§ 4º O Conselho Municipal de Cultura, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o empreendedor notificado da decisão do Conselho, facultando-se-lhe vistas do processo.

Art. 11. Após a emissão do parecer conclusivo do Conselho Municipal de Cultura, o projeto será devolvido à Comissão de Análise, que fará o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 12. A Fundação Cultural de Brusque, em consonância com a Comissão de Análise e com o Conselho Municipal de Cultura, fará publicar, trimestralmente, editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projeto, outrossim projetos aprovados pelo Ministério da Cultura com os benefícios da Lei Federal de Incentivo à Cultura.

Art. 13. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão protocolar seus projetos, em 02 (duas) vias, Praça das Bandeiras, nº 77, centro, CEP 88350-050, os quais serão encaminhados à Fundação Cultural de Brusque – Comissão de Análise.

Art. 14. Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os agentes culturais e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Brusque.

§ 1º Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que:

I – não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;

II – já tendo recebido apoio financeiro tiveram:

- a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas;
- b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;
- c) Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 2º Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio

financeiro.

Art. 15. Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público, bem como percentual dos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo de Cultura em epígrafe.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

Art. 16. Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

I - quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;

III - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

Art. 17. O agente cultural deverá comprovar junto à Fundação Cultural de Brusque, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 18. Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;

II - o atraso injustificado do início do projeto;

III - a paralisação do projeto sem justa causa;

IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto, exceto se devidamente autorizado pela Fundação Cultural de Brusque;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;

VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;

VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;

IX - a alteração social ou modificação da finalidade, bem como a transferência societária, total ou parcial, que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudiquem a execução do projeto;

X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 19. A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

I - por ato unilateral e escrito da Fundação Cultural, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;

II - por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação Cultural de Brusque.

Art. 20. A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - a devolução do valor total do apoio do Fundo;

II - a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;

III - a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV - as sanções penais cabíveis.

Art. 21. A Fundação Cultural de Brusque, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da “Prefeitura Municipal de Brusque/Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque”.

Art. 22. Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 23. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **7.3) Fundação Catarinense de Cultura – Documentos.**

#### **7.3.1) A Preservação na Esfera Municipal**

No entanto, na falta desses instrumentos, é ainda a legislação de tombamento que garante a preservação do acervo histórico, arquitetônico e paisagístico de nossos municípios. Ao contrário do que é propagado, o tombamento não imobiliza o desenvolvimento dos centros históricos. A proteção legal de algumas áreas de nossas cidades vem de encontro à melhoria da qualidade de vida nestes centros. As ações de revitalização urbana promovem a valorização dos imóveis e de suas funções. Além disso, o município pode criar e oferecer mecanismos de compensação ao proprietário do bem imóvel tombado ou preservado, como por exemplo a isenção do pagamento de impostos e taxas que incidem sobre a propriedade ou sobre a atividade que nela é desenvolvida.

A isenção de impostos e taxas deve ser concedida proporcionalmente ao estado de conservação do imóvel, podendo ser parcial ou total.

Outro benefício que o município pode lançar mão é do mecanismo de transferência do direito de construir, pelo qual o proprietário pode vender o potencial construtivo da sua propriedade, transferindo para o mesmo lote, quando este comportar, ou para outro terreno.

As prefeituras podem ainda, dentro das estruturas das secretarias de obras, criar equipes de conservação, fornecendo mão-de-obra gratuita visando a execução de pequenos reparos nos bens tombados, cabendo ao proprietário arcar com o material necessário.

### **7.3.2) Mecanismos de um Processo de Tombamento Municipal**

1. A solicitação de tombamento deve ser encaminhada ao setor responsável pela preservação cultural da Prefeitura e pode ser de iniciativa de qualquer cidadão, do proprietário ou do próprio órgão municipal de preservação. Esta solicitação deverá ser acompanhada de uma justificativa e da localização do bem. Se for possível, é importante anexar fotografias, dados históricos e levantamento arquitetônico.

2. A solicitação de tombamento deverá ser encaminhada para parecer técnico e, se aprovada, será instaurado o processo de tombamento.

3. O órgão público expedirá uma notificação, dando a conhecer o ato ao proprietário, estabelecendo um prazo para impugnação, já definido na Lei Municipal de Tombamento.

4. Instaurado o processo de tombamento, cabe ao poder público a sua instrução. Quando se tratar de bens imóveis, a instrução conterà descrição e documentação do bem, justificativa pela qual o bem será tombado, a definição e delimitação da preservação do entorno do bem, os parâmetros para futuras instalações e usos. Para bens móveis, além das já colocadas, deverá ser definido o procedimento para sua saída do município e, em caso de coleções, a relação das peças componentes e a definição de medidas que garantem sua integridade.

5. Após instruído, o processo é enviado ao Conselho Municipal de Cultura que o distribui à sessão competente, a fim de opinar. Se o parecer for favorável ao tombamento, é designado um conselheiro relator que poderá solicitar ao órgão público novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer outra medida que oriente o julgamento.

6. Aprovado o tombamento, será remetido ao Prefeito Municipal para homologação e far-se-á sua inscrição no Livro Tombo.

7. Se o monumento não for tombado, o processo é arquivado.

### **7.3.3) Composição do Processo**

Um processo de tombamento compõe-se dos seguintes elementos:

- Pasta ou capa
- Documento de solicitação do tombamento, quando houver.
- Instrução do processo: justificativa técnica, histórico, levantamento arquitetônico do bem com plantas e fotos.
- Notificação ao proprietário do bem a ser tombado.
- Parecer do Conselho Municipal de Cultura.
- Documento de homologação.
- Cópia da averbação do registro do tombamento feito em Cartório de Registro de Imóveis, para os bens imóveis, e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para bens móveis.

### 7.3.4) Livros de Tombo

As inscrições de tombamento podem se dar em um único livro de toambo ou separadamente, conforme as várias categorias.

No Estado a lei estabelece 05 (cinco) livros distintos, a saber:

1. Livro de Tombo Histórico (arquitetura, obras de arte sacra, etc.).
2. Livro das Artes Aplicadas (artes menores).
3. Livro de Arqueologia.
4. Livro de Tombo Paisagístico (paisagens dotadas de rara beleza).
5. Livro de Tombo das Artes Plásticas.

No âmbito do patrimônio nacional foi estabelecida uma nova categoria de bem patrimonial, ou seja, o patrimônio imaterial. Nesta categoria estarão registradas as manifestações culturais não tangíveis. Ex.: saber-fazeres (artesanato), gastronomia típica, manifestações folclóricas, etc.

### 7.3.5) EXEMPLO DE TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE TOMBO

Termo de Abertura

Servirá este livro para a inscrição das coisas a que se refere o artigo \_\_\_\_\_, alínea do Decreto-Lei no. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até que sejam prescritos por Lei o formato e os requisitos especiais dos livros do toambo.  
\_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_, sede do \_\_\_\_\_ B \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ C \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



---

Assinatura

Legenda:

- A - Nome do município.
- B - Nome do órgão responsável pelo tombamento.
- C - Data do termo de abertura.
- D - Assinatura do responsável pelo órgão.

### **7.3.6) MODELO DO LIVRO DE TOMBO HISTÓRICO**

Os assentamentos poderão se dar em um livro de atas tradicional com as informações do bem em seqüência horizontal, ocupando duas páginas, como no exemplo abaixo:

No. IDENTIFICAÇÃO DO MONUMENTO SITUAÇÃO NATUREZA DA OBRA PROPRIETÁRIO

No. DO PROCESSO CARÁTER DO TOMBAMENTO DATA OBS.

No. - Cada monumento deverá ter um número dentro do livro de tomo. Assim, o primeiro imóvel tombado receberá o numero 01, o segundo 02 e assim por diante.

IDENTIFICAÇÃO DO MONUMENTO - Este item deverá ser preenchido com o nome do monumento ou, se não for possível sua identificação, se fará pelo nome do proprietário ou pelo endereço.

SITUAÇÃO - Endereço do imóvel.

NATUREZA DA OBRA - Tipo de arquitetura: civil, religiosa ou militar, inclusive com pequeno histórico.

PROPRIETÁRIO - Nome do atual proprietário (na época em que iniciou o tombamento)

Nº DO PROCESSO - Recomenda-se colocar neste item, entre o número do processo e o ano, a letra "T", para diferenciar o processo de tombamento dos outros.

CARÁTER DO TOMBAMENTO - Se foi por anuência do proprietário ou ex-officio.

DATA - Data do tombamento.

OBS. - Referências ao monumento em arquivos, processos ou documentos.

### **7.3.7) Órgãos Públicos**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Superintendência Regional

Rua Conselheiro Mafra, 141, 2o. Andar, Centro, Florianópolis - SC - CEP 88010-100

Fone: (48) 223-0883 [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério Público**

Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor [www.mp.sc.gov.br](http://www.mp.sc.gov.br)

Coordenadoria Estadual de Defesa do Meio Ambiente [www.mp.sc.gov.br](http://www.mp.sc.gov.br)

**Dúvidas, consultas e comentários, entre em contato com a Fundação Catarinense de Cultura - FCC:**

**Diretoria de Patrimônio Cultural** - Diretora Simone Harger

Fone (48) 3953-2381 / e-mail: [gepat@fcc.sc.gov.br](mailto:gepat@fcc.sc.gov.br)

**Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural** - Karla Fonseca

Fone (48) 3943-2381 / e-mail: [gepat@fcc.sc.gov.br](mailto:gepat@fcc.sc.gov.br)

**Gerência de Pesquisa e Tombamento** - Halley Filipouski

Fone (48) 3953-2381 / e-mail: [gepet@fcc.sc.gov.br](mailto:gepet@fcc.sc.gov.br)

**Fundação Catarinense de Cultura**

Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural

Av. Governador Irineu Bornhausen, 5600

Agronômica - Florianópolis - SC - CEP: 88025-202

Fone: (48) 3953-2381

E-mail: [dirpatri@fcc.sc.gov.br](mailto:dirpatri@fcc.sc.gov.br)